PORTARIA Nº 23/2018

Torna pública a concessão de bolsas de estudo para os servidores da Câmara Municipal para o exercício de 2019.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, **Geraldo da Cruz Alves Andrade**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Resolução n.º 406 e Lei Municipal n.º 2.902 de 26/10/2006, alterada pela Lei 3.227 de 06/05/2011 e 3.071 de 2009, e pela Resolução n.º 756/2015, expede a presente portaria nos termos que se segue:

Art. 1°. Ficam concedidas até 03 (três) bolsas de estudo para serem ofertadas aos servidores da Casa, mediante a publicação de Edital de ampla concorrência, para cursos de pós-graduação no primeiro semestre de 2019.

Art. 2º. Os valores máximos a serem suportados pelas dotações próprias do orçamento são informados pelo ofício da Contadora da Câmara Municipal, anexado a esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Leopoldo, 10 de setembro de 2018.

Geraldo da Cruz Alves Andrade
PRESIDENTE

OFÍCIO N.º 005

Assunto: Informação do valor da Ficha 47 ,conforme orçamento de 2019.

Pedro Leopoldo, 10 de Setembro de 2018.

Excelentíssimo Presidente,

Venho por meio desta informar o valor da ficha 47 para o orçamento de 2019 – R$ 15.000,00 conforme relação em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos protestos e estima e apreço.

Atenciosamente,

Adriane Aguiar Soares
Contadora da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

Estado de Minas Gerais

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSO

01 - CÂMARA MUNICIPAL - Orçado

Classificação Orçamentária:
01.03.01.01.031.0001.1001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Elemento	Ficha	Valores Orçados Ordinário	Vinculado	Total
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	38			
100 - Recursos Ordinários		180.000,00	0,00	180.000,00
		180.000,00	0,00	180.000,00
Totais da Classificação:		**180.000,00**	**0,00**	**180.000,00**

Classificação Orçamentária:
01.03.01.01.031.0001.1002 - Aquisição, Reforma e/ou Construção da Sede do Legislativo

Elemento	Ficha	Valores Orçados Ordinário	Vinculado	Total
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	39			
100 - Recursos Ordinários		600.000,00	0,00	600.000,00
		600.000,00	0,00	600.000,00
Totais da Classificação:		**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**

Classificação Orçamentária:
01.03.01.01.031.0001.2225 - Relações Públicas e Divulgações Oficiais

Elemento	Ficha	Valores Orçados Ordinário	Vinculado	Total
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	40			
100 - Recursos Ordinários		15.000,00	0,00	15.000,00
		15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	41			
100 - Recursos Ordinários		35.000,00	0,00	35.000,00
		35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	42			
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43			
100 - Recursos Ordinários		100.000,00	0,00	100.000,00
		100.000,00	0,00	100.000,00
Totais da Classificação:		**155.000,00**	**0,00**	**155.000,00**

Classificação Orçamentária:
03.01.01.031.0001.2226 - Manutenção e Conservação de Veículos

Elemento	Ficha	Valores Orçados Ordinário	Vinculado	Total
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	44			
100 - Recursos Ordinários		40.000,00	0,00	40.000,00
		40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45			
100 - Recursos Ordinários		5.000,00	0,00	5.000,00
		5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46			
100 - Recursos Ordinários		10.000,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		**55.000,00**	**0,00**	**55.000,00**

Classificação Orçamentária:
01.03.01.01.031.0001.2227 - Treinamento e Reciclagem de Pessoal

Elemento	Ficha	Valores Orçados Ordinário	Vinculado	Total
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	47			
100 - Recursos Ordinários		15.000,00	0,00	15.000,00
		15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	48			
100 - Recursos Ordinários		1.500,00	0,00	1.500,00
		1.500,00	0,00	1.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO/MG
PUBLICADO
10/09/18

EDITAL N.º 03/2018

Edital para concessão de bolsa de estudos para os servidores da Câmara Municipal em cursos de pós-graduação *lato sensu*.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, Vereador Geraldo da Cruz Alves Andrade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, torna público os procedimentos para a concessão de bolsa de estudos para os servidores da Câmara Municipal em cursos de pós-graduação *lato sensu*, conforme autorizado pela Resolução n.º 756/2015.

1. DA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS

Poderão concorrer à concessão de bolsa servidores que estejam em exercício de cargos efetivos, comissionados ou funções de confiança perante a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, em cargos de nível médio e de nível superior. Excluem-se servidores que se encontram em estágio probatório e licença sem vencimentos, bem como cedidos a outros órgãos da Administração Direta ou Indireta de qualquer ente da Federação. Para concorrer à bolsa de estudos, os servidores deverão:

1.1. Demonstrar a compatibilidade do curso de pós-graduação pleiteado com a área de atuação do servidor, bem como a possibilidade de aplicação do conhecimento adquirido para as funções que desempenha;

1.2. Apresentar declaração de autorização da chefia imediata para frequentar o curso solicitado, quando em horário de expediente, considerando a compensação de horas necessária, sempre que for o caso e que esse procedimento não prejudique a prestação do serviço público.

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

2.1. Para fins de seleção, serão priorizadas as solicitações de bolsa nas modalidades propostas nas áreas de atuação da Administração Pública Municipal, sendo elas:

2.1.1. Direito Público, Tributário, Administrativo, Constitucional, Urbanístico, Ambiental e Financeiro;

2.1.2. Administração Pública;

2.1.3. Contabilidade Pública;

2.1.4. Processo Legislativo;

2.1.5. Controle Externo e Interno da Administração;

2.1.6. Gestão de Pessoas;

2.1.7. Gestão Pública;

2.1.8. Comunicação Governamental e/ou Relações Públicas;

2.1.9. Secretariado;

2.1.10. Letras.

1.2. À critério da Presidência poderá ser autorizada a concessão de bolsas em áreas correlatas àquelas acima descritas, desde que demonstrada a satisfação das exigências descritas no item 1.1 deste Edital.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os interessados deverão protocolar sua inscrição junto ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, até o dia 14 (quatorze) de setembro de 2018.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

A formalização do pedido visando à concessão de bolsa para curso de pós-graduação *lato-sensu*, deverá conter:
4.1. Formulário de solicitação de bolsa para o curso, contendo assinatura do servidor, cargo ocupado e período de investidura ou nomeação no cargo ocupado, área de formação e o nome do curso e da instituição de ensino de interesse;
4.2. Justificativa da importância da realização do estudo para a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e descrição da possibilidade de aplicabilidade;

5. DA ANÁLISE, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

As solicitações para concessão de bolsa serão analisadas pela Presidência, com auxílio da Assessoria de Recursos Humanos da Câmara, com base nos critérios de concessão e de desempate dispostos na Resolução n.° 756/2015, dando-se preferência para os servidores ocupantes de cargos efetivos.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da concessão de bolsa de estudos será divulgado até o dia 18 (dezoito) de setembro de 2018, por meio de afixação do resultado no mural de avisos da Casa.

7. DOS COMPROMISSOS DO(A) BENEFICIÁRIOS(A)

Para obtenção da bolsa de estudos por meio da Câmara Municipal, o servidor interessado firmará termo de compromisso, em que assume:
7.1. Definir o curso de pós-graduação *lato sensu* dentre os interesses de sua área de atuação na Câmara Municipal;
7.2. Permanecer no quadro funcional do Legislativo Municipal de Pedro Leopoldo, por prazo mínimo igual ao de duração do curso, visando à aplicação dos conhecimentos adquiridos. Havendo o descumprimento desse requisito, o servidor ficará obrigado a ressarcir à Câmara os valores correspondentes ao período cursado, devidamente corrigido;
7.3. Ressarcir à Câmara os valores correspondentes ao período cursado, devidamente corrigido, no caso de desistência sem justificativa e reprovação por frequência;
7.4. Entregar uma cópia do trabalho de conclusão de curso, em meio digital, à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, autorizando a divulgação de seu trabalho na Biblioteca do

Legislativo e/ou em outros meios internos, no máximo 90 dias após a conclusão do curso ou defesa da dissertação ou tese;
7.5. Contribuir na disseminação do conhecimento no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, por meio de cursos, oficinas e palestras, quando solicitado;
7.6. O não comparecimento, sem prévia justificativa, para fins de assinatura do termo de compromisso, implica no indeferimento da solicitação;
7.7. Demais exigências descritas na Resolução n.º 756/2015.

8. DO NÚMERO DE VAGAS

8.1. Conforme disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, serão concedidas até 03 (três) bolsas de estudos para início de cursos no primeiro semestre de 2019, desde que o somatório das mensalidades não exceda a capacidade financeira da Câmara Municipal para o próximo exercício, conforme previsão orçamentária anexa a este edital
8.1.1. No caso das mensalidades dos cursos pretendidos excederam a capacidade orçamentária, será dada preferência às solicitações com base na ordem de classificação.
8.2. As despesas decorrente da concessão serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.03.01.01.031.0001.2227 – Treinamento e Reciclagem de Pessoal - 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes – Ficha 47.

Pedro Leopoldo, 10 de setembro de 2018.

GERALDO DA CRUZ ALVES ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo